



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após a anuênciā do Plenário e observânciā das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o presente requerimento, com o propósito de solicitar a implementação de medidas regulatórias no trânsito de veículos no acesso ao Morro Bom Jesus, visando assegurar a segurança viária de pedestres, ciclistas e motoristas, bem como a mitigação dos riscos decorrentes da atual configuração viária.

JUSTIFICATIVA

O acesso ao cume do Morro Bom Jesus se dá por meio de escadarias e de uma via asfaltada, cuja subida apresenta declividade acentuada, largura reduzida, ausência de acostamento e tráfego em mão dupla. Essa configuração viária impõe condições adversas e eleva o risco para a circulação de veículos, pedestres e ciclistas.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997), é dever do poder público garantir a segurança, fluidez e acessibilidade no trânsito (art. 24, incisos I e II). Além disso, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (DNIT, 2017) recomenda que vias com características de inclinação acentuada, tráfego misto e estreiteza, como o acesso em questão, adotem medidas para segregação dos diferentes modais, evitando o compartilhamento entre veículos motorizados, pedestres e ciclistas, quando não houver condições de segurança para tal.

Atualmente, o tráfego de veículos é significativamente comprometido pela presença de pedestres que caminham na própria via, ciclistas e pessoas que empurram suas bicicletas. A coexistência desses



usuários no mesmo espaço viário, especialmente em trecho estreito e íngreme, resulta em um ambiente de alta vulnerabilidade, expondo os usuários a riscos de acidentes, conforme alertam estudos internacionais de segurança viária (World Health Organization, 2018).

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Município de Caruaru regulamente a circulação de pedestres e ciclistas, proibindo sua circulação na via destinada exclusivamente ao trânsito de veículos motorizados, a fim de promover maior segurança a todos os usuários. Ademais, recomenda-se que, caso haja viabilidade técnica e orçamentária, seja estudada a implementação de uma via ou faixa exclusiva para ciclistas, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que incentiva a promoção de infraestrutura cicloviária segura e acessível.

A presente demanda reveste-se de caráter urgente, considerando o elevado risco de acidentes graves na situação atual. A garantia da segurança viária constitui obrigação do poder público e necessidade premente da população local e dos visitantes.

Ante o exposto, solicito o apoio e a sensibilidade do Executivo Municipal para adoção das medidas necessárias à regulamentação do acesso ao Morro Bom Jesus, assegurando a segurança e o bem-estar de todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de junho de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor